

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA I INSTITUTO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS **CÂMPUS LUZIÂNIA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 01/CÂMPUS: LUZIANIA/IFG/2024

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROGRAMA ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Luziânia, torna público o presente Edital de Chamada Pública para inscrição no Programa Alimentação por meio do subprograma Restaurante Estudantil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG (PAE/IFG) instituída pela RESOLUÇÃO № 194 REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023, é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/IFG 2019-2023), em consonância com o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI).
- 1.2 As ações e os programas da PAE/IFG estão organizadas a partir do Eixo Universal e do Eixo de Atendimentos Específicos. O Eixo Universal diz respeito às ações de acolhimento, atendimento, acompanhamento e demais atividades contínuas e/ou específicas, oferecidas a partir do trabalho interdisciplinar e intersetorial da Assistência Estudantil. O Eixo de Atendimentos Específicos diz respeito aos programas de concessão de auxílios financeiros e/ou acesso à alimentação de forma a promover a permanência na instituição e a conclusão qualificada do processo formativo dos(as) estudantes regularmente matriculados(as) e com assiduidade.
- 1.3 São partes do Eixo de Atendimentos Específicos:
- I Programa Auxílio Permanência;
- II Programa Alimentação; e
- III Programa Auxílio Emergencial.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Este edital tem o objetivo de realizar o processo de chamada pública dos(as) estudantes do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (tempo integral, tempo parcial e modalidade de Educação de Jovens e Adultos) para se inscreverem no Programa Alimentação, por meio dos subprogramas Restaurante Estudantil e Auxílio-Alimentação, conforme os critérios estabelecidos pela PAE/IFG.

3. DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO

- 3.1 O Programa Alimentação é voltado ao atendimento da alimentação dos(as) estudantes do IFG e se materializa por meio dos seguintes subprogramas:
- I Restaurante Estudantil: destinado a prestar atendimento por meio da distribuição de refeições balanceadas e de qualidade para os(as) estudantes; e
- II Auxílio-Alimentação: voltado ao atendimento das necessidades de alimentação dos estudantes durante sua permanência nos câmpus que não possuem Restaurante Estudantil.

Parágrafo único. Os estudantes do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (tempo integral, tempo parcial e modalidade de Educação de Jovens e Adultos) têm acesso universal ao Programa Alimentação e os demais estudantes deverão concorrer por meio de um edital próprio.,

- 3.2 O Subprograma Auxílio-Alimentação será ofertado em até 9 (nove) parcelas anuais, de acordo com o período de matrícula.
- 3.3 O Subprograma Auxílio-Alimentação para o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional terá valores diferentes de acordo com o público atendido.

Parágrafo único. Os valores referentes ao Subprograma Auxílio-Alimentação serão comunicados posteriormente.

3.4 Nos câmpus que ofertam o Subprograma Restaurante Estudantil, caso haja suspensão do fornecimento de refeições, será ofertado o Subprograma Auxílio-Alimentação.

4 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever no Programa Alimentação ofertados neste edital todos os(as) estudantes do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (tempo integral, tempo parcial e modalidade de Educação de Jovens e Adultos) matriculados.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições para o Programa Alimentação são contínuas, portanto o(a) estudante poderá se inscrever a qualquer momento do ano letivo de 2024, sendo que o pagamento da primeira parcela será no mesmo mês ou no mês subsequente à realização da inscrição no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), após ter efetuado a matrícula.
- 5.2 Para a efetivação da inscrição, os(as) estudantes ingressantes ou veteranos que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no SUAP:

http://suap.ifg.edu.br e anexar a Declaração do Anexo 1.

- 5.2.1 Será disponibilizada uma mensagem na tela inicial do(a) estudante, a partir do seu Login no SUAP, indicando a qual Programa o mesmo deverá se inscrever. A mensagem será a seguinte: "Fique atento! Inscrever-se em: nome do programa".
- 5.2.2 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento da inscrição, o(a) estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: Módulo Assistência Estudantil Manual do Aluno Questionário Socioeconômico (.PDF 444 KB).
- 5.3 Os(as) estudantes já inscritos(as) no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos no SUAP e anexar a Declaração do Anexo 1.
- 5.4 É de inteira responsabilidade do(a) estudante e do(a) responsável, no caso de estudantes menores de 18 anos, as informações prestadas no ato da inscrição.
- 5.5 Serão anuladas a qualquer tempo as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

6 DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PROGRAMAS

- 6.1 O(a) estudante terá o auxílio suspenso e/ou cancelado nos casos de:
- I Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- II Concluir o curso;
- III Trancar ou cancelar matrícula;
- IV Não ter assiduidade. A assiduidade consiste na frequência regular do(a) estudante nas atividades acadêmicas relacionadas ao curso de formação; ou
- V Solicitar desistência do acesso ao Programa Alimentação por vontade expressa formalmente pelo(a) estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de 18 anos.
- 6.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o(a) estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
- 7.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do processo seletivo, o(a) estudante deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.
- 7.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e a CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.
- 7.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o(a) estudante e/ou representante legal não poderão alegar desconhecimento.

Luziânia, 23 de fevereiro de 2024.

Direção Geral Assinatura

Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Luziânia Assinatura

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(estudante), inscrito(a)	no RG	sob o n	º		expedido	pelo(a)	, CPF nº
		reside	ente	е		domiciliado(a) , cidade	na
JF CEP	DE	CLARO, verda	deiras todas	as informaçõ	es prestada	ns por ocasião do Edita	al de Chamada
Pública n°01 do IFG Câm	pus Luziâ	nia que trata	do acesso ac	Programa Al	limentação	Restaurante Estudanti	l, confirmando
os dados fornecidos na i	inscrição	junto à institu	uição, tendo	como númer	o de matrí	cula	, no
curso		·					
DECLARO estar ciente q	uo sorá o	oncodido o a	cosso ao Pr	ograma Alime	ntacão nor	maio da subprogram	a Rostauranto
Estudantil ou Auxílio Al				•			
estabelecido na Política (
de 26 de dezembro de 20					ia nesocoç	40 154 NEI CONSOI7	KEITOKIA, II G,
Neste mesmo ato, com		•	•		ssistência E	studantil(CAE) do cân	nous qualquer
situação em que haja o m				•		, ,	iipas quaiquei
,							
				de		de 2024.	
				us dia e mês)		ac 202 1.	
			(- 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	,,			
	_		Assinatura d	o(a) Estudanto			
		,	Assiriatura u	O(a) Estudanti	-		
	Assinati	ira do(a) Resp	onsável no c	aso de estuda	nte menor o	de 18 anos	

Documento assinado eletronicamente por:

- Reinaldo de Lima Reis Junior, DIRETOR(A) GERAL CD2 CP-LUZIANI, em 23/02/2024 17:26:38.
- Simone Paixao Araujo, GERENTE CD4 LUZ-GPPGE, em 23/02/2024 16:52:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 510818 Código de Autenticação: fa12284852

